

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E INTERCÂMBIO
TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO E O INSTITUTO
POLITÉCNICO DE COIMBRA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, Instituição de Ensino Superior, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Cuiabá-MT, instituída por força da Lei nº. 5. 647, de 10-12-70 e Decreto nº. 69 370, de 18-10-71, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.004.540/0001-00, com sede na Rua Fernando Correa da Costa s/nº, Campus Universitário Gabriel Novis Neves, Cuiabá-MT, doravante designada **FUFMT**, representada por seu Reitor, Professor Doutor **Paulo Speller**, portador da Cédula de Identidade RG Nº. M-2. 279.584-SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº. 244.242.691-91, com residência na cidade de Cuiabá-MT e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**, com sede na Avenida Dr. Mamoco e Sousa n.º 30, 3000-271 Coimbra, doravante designada **IPC**, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor **José Manuel Torres Farinha**, acordam em firmar o presente Protocolo, que deverá observar a legislação aplicável à matéria em cada um dos países e a regulamentação interna própria das duas Instituições e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Protocolo tem por objeto regular a cooperação mútua técnica, científica e de recursos humanos entre a **FUFMT** e o **IPC** no âmbito de:

1. Intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
2. Atividades de ensino e pesquisa;
3. Cessão mútua de uso de recursos laboratoriais;
4. Desenvolvimento de projetos específicos orientados para mobilidade académica;
5. Incentivo a pesquisas e estudos avançados em todas as áreas comuns entre ambas as instituições;
6. Parcerias para o desenvolvimento de projetos;
7. Estudos e projetos de ensino, pesquisa e pós-graduação, e prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

A cooperação pretendida abrangerá a troca de informações de interesse das partes, acesso aos dados obtidos ou recebidos de quaisquer fontes, resguardando o sigilo dos mesmos, quando for o caso. Abrangerá ainda a participação conjunta de pesquisadores e técnicos das respectivas instituições em trabalhos de interesse das mesmas, além do desenvolvimento de atividades que visem o apoio técnico e científico de projetos comuns e/ou individuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações



Para a concretização dos objetivos do presente Protocolo, a FUFMT e o IPC assumirão as seguintes responsabilidades:

- a) Facilitarão o intercâmbio de profissionais, pesquisadores e estudantes com a finalidade de assessorar, proferir cursos, simpósios, seminários, conferências, realizar estágios, integrar equipes de pesquisadores ou de outras atividades científicas e/ou culturais;
- b) Procurarão estabelecer intercâmbio das suas publicações de modo a facilitar um melhor conhecimento mútuo científico e acadêmico;
- c) Facilitarão a organização de atividades conjuntas entre as respectivas unidades acadêmicas.

CLÁUSULA QUARTA – Legislação

As instituições envolvidas respeitarão os tratados de cooperação e intercâmbio firmado entre os dois países.

Parágrafo Primeiro: A revalidação de títulos e estudos, que resultarem de atividades desenvolvidas na vigência do presente Protocolo, obedecerão às normas de cada país.

Parágrafo Segundo: O intercâmbio do pessoal far-se-á em número viável e segundo as possibilidades orçamentais e financeiras das duas instituições, na forma da legislação vigente e aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – Elaboração de Projetos

A FUFMT e o IPC elaborarão os seus projetos explicitando área de atuação, obrigações das partes, pessoal envolvido, coordenador (es) do projeto, tempo de duração, recursos para o custeio das atividades e demais requisitos pertinentes, cuja execução estará condicionada a assinatura de Termos Aditivos, previamente acordados, na forma da legislação vigente e aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – Relatório

No término de cada Projeto, a instituição de destino deverá apresentar um relatório circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados obtidos, que será apreciado pelos órgãos responsáveis de ambas as instituições.

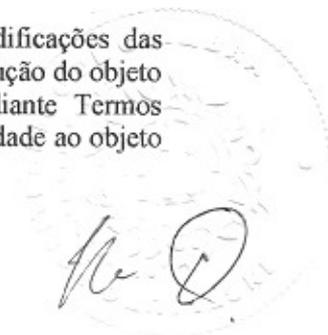
CLÁUSULA SÉTIMA – Recursos

A FUFMT e o IPC poderão angariar recursos financeiros de outras fontes, além dos seus recursos próprios, com o objetivo de consolidação do intercâmbio acadêmico.

Os recursos financeiros a serem disponibilizados no âmbito dos estudos, projetos de ensino, pesquisa, extensão, pós-graduação e prestação de serviços serão indicados em Termos Aditivos, de acordo com as bases estabelecidas nas previsões de custos e condições de pagamento, previamente acordadas, de acordo com a legislação vigente e aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – Termo Aditivo

Todas as comunicações entre as partes, que representem decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste Protocolo, deverão ser feitas por escrito. Para melhor execução do objeto deste Protocolo, as partes poderão celebrar outros ajustes complementares, mediante Termos Aditivos, nos quais haja concordância plena das partes e em que seja guardada fidelidade ao objeto



proposto, às normas internas das instituições signatárias, bem como à legislação sobre a matéria, das partes envolvidas, vigente na época da assinatura.

CLÁUSULA NONA – Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tendo validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre os intervenientes, desde que não ocorra denúncia por uma das partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão

O presente Protocolo poderá ser rescindido ou denunciado, por uma das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, ou em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ficando, porém, assegurado que o prosseguimento dos trabalhos já iniciados por ambas as partes, resultantes de projetos previamente aprovados, não será prejudicado.

Ficando assim, as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência deste protocolo, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

Por estarem de pleno acordo, as partes envolvidas firmam o presente Protocolo em 2(duas) vias de igual teor e, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo. Em caso de conflitos quanto à interpretação, formalização e cumprimento, serão resolvidos em comum acordo pelas partes.

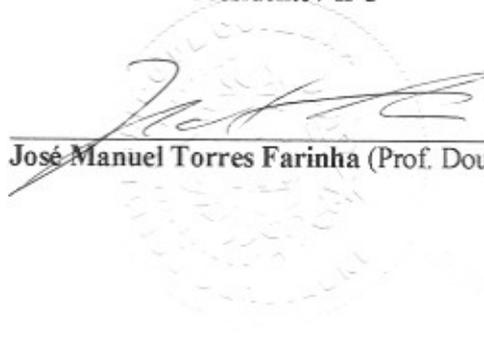
13 de *Agosto* de 2005

Reitor/UFMT



Paulo Speller (Prof. Doutor)

Presidente / IPC



José Manuel Torres Farinha (Prof. Doutor)

Testemunhas: